

Despacho n.º: 4004**Data de registo:** 10/07/2017**Assunto:** Delegação de competências**DESPACHO:**

Considerando:

- O disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Presidente da Câmara Municipal “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.”;
- O meu despacho exarado a 14 de maio de 2015, através do qual deleguei na Vice-Presidente e Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes competências nas áreas de Transportes, Educação, Cultura, Desporto, Juventude, Associativismo, Biblioteca, Museu, Turismo e Ação Social e Voluntariado;
- O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, pelo Despacho n.º 5057/2017;
- As competências inerentes ao Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural

Em aditamento ao meu despacho de 14/05/2015, delego, nos termos dos artigos 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, na Vice-Presidente e Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, as seguintes matérias, no âmbito do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural:

1. Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
3. Justificar faltas;
4. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
5. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
6. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
8. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
9. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor.
10. Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções do serviço e ao exercício das competências agora delegadas;
11. Autorizar as saídas dos trabalhadores em serviço e, quando aplicável, o uso da respetiva viatura, na plataforma disponível na intranet do Município.

O presente despacho produz efeitos à presente data e revoga todos os despachos de delegação de competências no chefe de divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira.

Divulgue-se nos termos do Procedimento Administrativo.

Alvaiázere, 10/07/2017

A Presidente da Câmara Municipal

Célia Margarida Gomes Marques